

*7/06/2010*  
Poder Judiciário e superior encaminhamento  
com conferência o ato.

*2010/06/16*  
Márcio Brito  
Divisão de Engenharia e Manutenção  
Diretor



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 110/2009

RECEBIDO NA DIENG  
Em 17/06/10  
As 13:09h Ass: *Marcos*

Brasília, 16 de junho de 2010.



**Memo. N° 45/2010 – Comissão de Fiscalização Contrato n.º 110/2009**

**Da: Comissão de Fiscalização ao Contrato 110/2009**  
**Para: DIENG**

**Assunto: Encaminha 6<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> medições para apreciação e providências.**

Senhor Diretor,

Conforme orientação da Administração superior deste tribunal, encaminhamos as medições abaixo descritas e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

O valor executado referente à 6<sup>a</sup> e à 7<sup>a</sup> etapas é de R\$ 1.788.240,07 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e sete centavos).

O valor executado acumulado até a 7<sup>a</sup> etapa é de R\$ 4.802.366,96, equivalente a 10,25% do total deste contrato.

O valor previsto acumulado até esta etapa é de R\$ 6.014.708,65, equivalente a 12,83% do total deste contrato.

Desta forma, a defasagem financeira da execução em relação à previsão em cronograma, verificada até esta etapa, é de 20,16% [(R\$ 6.014.708,65 – R\$ 4.802.366,96) : 6.014.708,65] caracterizando **ATRASO** equivalente a aproximadamente 26 (vinte e seis) dias (129 dias acumulados x 20,16%).

De acordo com o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, a Contratada coloca-se **PASSÍVEL DE PENALIDADES**. Assim, sugerimos, s.m.j., abertura de processo de penalização, para cobrança de multa moratória diária de 0,07% sobre a parte executada com atraso.

Esta Fiscalização interpreta o referido dispositivo de acordo com o cálculo a seguir:  
(R\$ 6.014.708,65 – R\$ 4.802.366,96) x 0,07% x 26 dias = R\$ 22.064,64 (vinte e dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2009

O IDP (Índice de Desempenho de Prazo) para o mês foi de 0,80 (oitenta centésimos), significando que, mantendo-se esta tendência, o prazo para o término da obra será de, no mínimo, 28,6 períodos (ou quinzenas), a contar do prazo inicial dos serviços, em 22 de janeiro de 2010, contra 22 períodos (ou quinzenas) previstos em contrato.

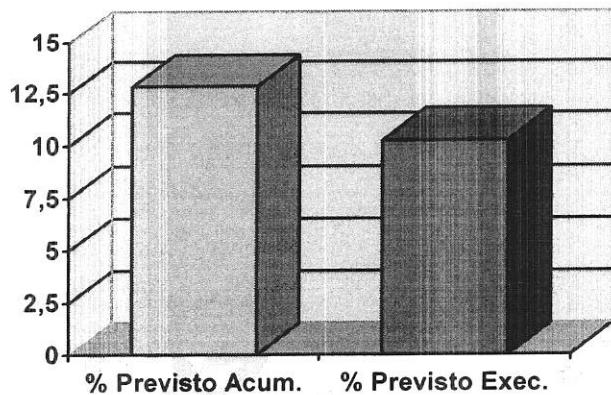


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.

Tendo em vista o andamento da obra abaixo do previsto no cronograma contratual fazemos as seguintes ponderações relativas ao início da obra até esta medição (31 de maio de 2010):

- O primeiro concreto foi lançado há exatamente três meses (em 09/03/2010) e a Contratada executou somente 3 lajes, de um total de 17 lajes, (sendo que uma delas está inacabada, o trecho IV);
- O prazo de execução é de 12 meses, até 31/12/2010, de acordo com a dilação de prazo pelo 2º Termo de Aditamento já concedido;
- Foram decorridos 4 meses e 9 dias de execução. Essas 3 lajes representam uma produção média de 0,7 (sete décimos) de laje por mês;
- Os meses de outubro, novembro e dezembro são períodos tipicamente chuvosos nesta capital, não propiciando boas condições para a execução de serviços de concretagem a céu aberto, o que poderá reduzir sua produção;
- Faltam 14 lajes para serem executadas em 7 (sete) meses - o que representa 2 (duas) lajes por mês, para a obra ser finalizada no prazo contratual vigente;
- A Contratada possui aproximadamente 6.000 m<sup>2</sup> de formas tipo Atex. Seriam necessários aproximadamente entre 18.000 e 24.000 m<sup>2</sup> (de 3 a 4 vezes a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 110/2009

quantidade atual), para atender ao prazo contratual de 12 meses, considerando o tempo de desforma de 14 (catorze) dias;

- A Contratada deve aumentar o número de empregados e a logística de materiais, pois de nada adiantaria a empresa concreiteira fornecer o concreto se não houver frentes para o lançamento do concreto (escoramento, formas e armação prontos);
- A Contratada deve apresentar o cronograma físico detalhado real (pois o aditado é inexequível), bem como as medidas mitigadoras para solucionar o atraso já verificado. Este cronograma já foi reiteradas vezes solicitado à Contratada, sem resposta satisfatória até o momento;
- A obra está em atraso, conforme o cronograma físico, pois já deveriam ter sido executados:
  - Trecho V completo;
  - Trecho III cortinas e pilares completos e 1/3 da laje de teto do 2º subsolo.
- Até o momento, ainda estão sendo concretados os pilares do 1º subsolo do trecho V e estão em fase de montagem as formas do teto do 2º subsolo.

Os documentos entregues pela Contratada são:

1. Documento nº70/2010/TECON (14/06/2010), que encaminha a seguinte documentação para pagamento da 5ª e 6ª medições:
  - a. Nota Fiscal de Serviços nº 465, no valor de R\$1.788.240,07;
  - b. CRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 08/06/2010 a 07/07/2010;
  - c. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade até 04/09/2010;
  - d. 02 (duas) Certidões Negativas de Débitos relativos às Contribuições Previdências e às de Terceiros, com validade até 20/09/2010;
  - e. GFIP (FGTS do mês anterior – competência: abril/2010);
  - f. Comprovante de recolhimento de FGTS;
  - g. Protocolo de Envio de Arquivos - Conectividade Social – competência abril/2010;
  - h. Guia da Previdência Social - GPS – competência abril/2010;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2009

- i. Folha de pagamento do mês – ref.: maio/2010;
- j. Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, competência: abril/2010 (Pág.0085/0104 a 0093/0104); e
- k. Relação e cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. 1º a 31 de maio de 2010).

Além destes documentos, segue anexo o aludido Relatório, com o de acordo da Comissão de Fiscalização, bem como Diários de Ocorrência do período de 1º a 31 de maio de 2010.

Os documentos entregues pela Contratada estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados nos parágrafos quarto, quinto e sétimo da Cláusula Décima Primeira do contrato.

Sugerimos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando ao seu regular pagamento.

**Maurício P. da Costa Souza**  
Comissão de Fiscalização  
Coordenador

**Euzebio Sa Cavaignac Neto**  
Comissão de Fiscalização  
Membro Titular

**Luciano Lopes de Paula**  
Comissão de Fiscalização  
Membro Titular

**Maurício P. Rubo**  
Comissão de Fiscalização  
Membro Titular